



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria dos Transportes e Mobilidade  
Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG  
Gabinete da Superintendência

## ORDEM DE SERVIÇO Nº018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo § 2º do Art. 8º da Lei Estadual nº 10.722, de 18/01/1996, e alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.883, de 11/11/1996 e Art. 2º da Lei Estadual nº 13.433, de 05 de abril de 2010, e ainda, o disposto no Art. 17, das Lei Federal nº 12.815/2013; e

**CONSIDERANDO** os termos Resolução nº 4093 – ANTAQ, de 07 de maio de 2015, que aprovou reajuste linear das tarifas portuárias para diversos portos brasileiros, inclusive para Porto do Rio Grande;

**CONSIDERANDO** que o reajuste linear tarifário autorizado pela ANTAQ para a Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG foi de 29% (vinte e nove por cento);

**CONSIDERANDO** que o último reajuste das Tarifas da SUPRG ocorreu em 01/09/1998, portanto a 17 anos atrás, com perdas inflacionárias significativas, que chegam a mais de 288% quando comparadas com a evolução do IGPM-FGV;

**CONSIDERANDO** que as relações contratuais entre os agentes que produzem a logística no ambiente portuário ainda tem parte dos seus custos baseados nos valores da tarifa portuária vigente e que sua abrupta alteração pode prejudicar estes acordos econômicos;

**CONSIDERANDO** que o chamado “Custo Brasil” e a pesada carga tributária imposta, já onera significativamente as atividades econômicas dos exportadores/importadores que utilizam o Porto do Rio Grande;

**CONSIDERANDO** que o país vive um momento singular de crise econômica, com retração de mercados, cujos reflexos atingem também a economia local e do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a aplicação de um reajuste tarifário de uma só vez, até o limite autorizado poderia afetar a competitividade deste Porto do Rio Grande em relação aos demais portos vizinhos.



**RESOLVE**

1 – Reajustar a Tarifa do Porto do Rio Grande LINEARMENTE em duas etapas.

2 – Estabelecer que o primeiro reajuste será de 15% (quinze) sobre a tarifa atual e aplicado somente a partir de 1º de janeiro de 2016.

3 – Estabelecer que o segundo reajuste será de 12,173% (doze virgula cento e setenta e três) sobre a tarifa reajustada em 1º de janeiro de 2016 e aplicado a partir de 1º de julho de 2016, de tal sorte que a soma desses reajustes não ultrapassem os 29/% autorizados na Resolução nº 4093 – ANTAQ.

Janir Branco

Diretor Superintendente da SUPRG